LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2018
13 de dezembro de 208

Restringe a participação de atletas amadores fora do Município de Itapetinga para a competição de futebol amador suburbano dos bairros e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA.
Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ser exigido que o regulamento dos campeonatos suburbanos de Itapetinga fixe em seu texto a exigência mínima de seis meses de residência no município de Itapetinga dos atletas que serão inscritos na competição.

Artigo 2º - A comprovação de exigência que se refere o Art. 1º será feita mediante apresentação de comprovante de residência, água, luz e correspondência bancária em nome do atleta ou dos pais, juntamente com o titulo de eleitor.

Artigo 3º - O Regulamento destas competições deverá ser registrado na Secretaria Municipal de esportes do Município. Bem como as fichas de inscrição acompanhada de cópia dos documentos comprovatórios exigidos nesta lei.

Artigo 4º - Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Esportes, fiscalizar o cumprimento desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2018.

Márcio Carvalho de Oliveira
Vice-Presidente